



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Compromisso com o seu povo!

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmsslroca@jg.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

Lei nº 486/2014 de 02 de Abril 2014.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COORDENADORIA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA, do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Poder Executivo Municipal autorizado a criar a Coordenadoria de Proteção Social Básica – COPSOB, subordinada técnica e administrativamente a Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - A Coordenadoria de Proteção Social Básica – COPSOB, tem como finalidade elaborar, orientar, desenvolver, acompanhar e avaliar as atividades de planejamento e de análises estratégicas dos recursos oriundos Ministério Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS.

Art. 3º - Compõe a estrutura técnico administrativa da Coordenadoria de Proteção Social Básica – COPSOB:

- I – Coordenador.
- II – Técnico de referencia.
- III – Orientador Social.

Art. 4º - Os ocupantes dos cargos da Coordenadoria Proteção Social Básica – COPSOB, tem obrigação no desempenho da função de:

I – Coordenador – profissional de Nível Superior, sendo ele, psicólogo ou assistente social conforme resolução 01/2011 do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome - MDS, responsável por assessorar a Secretaria de Assistência Social na sistematização, priorização, desenvolvimento, monitoramento e harmonização das ações de planejamento e gestão estratégica, responsabilidade de cumprimento das metas dos recursos cofinanciados pelo Programa do Governo Federal.

II – Técnico de referência – técnico de Nível superior, sendo ele, psicólogo, assistente social ou pedagogo com especialização em psicopedagogia, responsável pelo trabalho de fortalecimento de vínculos e pelo acompanhamento familiar, quando necessário;



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Compromisso com o seu povo!

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmsslroca@ig.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

III – Orientador Social – função exercida por profissional de, no mínimo, nível médio, com atuação no serviço de fortalecimento de vínculos.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações pertinentes, consignadas no orçamento do Município.

Art. 6º - Os cargos criados por esta Lei, com s respectivas quantidades e salários, constam no anexo I (coordenadoria de proteção social básica), integrante desta Lei.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

2014. Gabinete da Prefeita de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, **02 Abril de**


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional



PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DE
LAGOA DE ROÇA
Compromisso com o seu povo!

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CGC.08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: pmsslroca@jg.com.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

GABINETE DA PREFEITA

ANEXO I

COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

	Cargo	Quantidade	Valor
Secretaria de Assistência Social	Coordenador	01	1.500,00
	Técnico de Referência	01	1.100,00
	Orientador Social	04	724,00

Gabinete da Prefeita de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, 02 Abril de 2014.


Maria do Socorro Cardoso
Prefeita Constitucional